



## *Câmara Municipal de Nova Odessa*

OF. N.º

LEI Nº 1.288, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

"Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.233/90 e da redação dada pela Lei 1.251/91, dispondo sobre auxílio transporte."

PAULO FERNANDO DE ALVARENGA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, na forma do artigo 54, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.233, de 27 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei 1.251, de 18 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É instituída a subvenção para o transporte de estudantes de escolas públicas e particulares, de nível de segundo grau e superior, situados fora do Município, mediante o pagamento de 100% (cem por cento) das respectivas despesas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 19 de fevereiro de 1992.

PAULO F. DE ALVARENGA CAMPOS  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara na data supra.

DIÓGENES BENEDICTO COBBO

Assessor Legislativo

PROCESSO 67.91